



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 316/2021

**Ementa:** “*Que autoriza a retirada de saibros da propriedade rural denominado LIMEIRA, conforme consta registro no Lº 2-R, fls. 128, Matrícula 2.791, pertencente ao município de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 37 “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil e,

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente, em caráter emergencial, de proceder a restauração das estradas vicinais rurais que demandam a sua recuperação para que haja um melhor fluxo de veículos de forma normal, principalmente agora nesta fase de Pandemia e por ser momento oportuno, época da estiagem;

**CONSIDERANDO** que a recuperação destas vias de acesso ao município sede, utilizados por proprietários rurais, agricultores familiar, lavradores, operários e população de maneira geral, mister se faz que estes deslocamentos passem por estas estradas no sentido de atenderem as suas necessidades básicas na área urbana da cidade;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade premente do deslocamento de servidores públicos municipais, enfermeiros, agentes de saúde, técnicos de enfermagem, médicos integrantes do programa “estratégia da saúde da família”, também em levar vacinas contra a Covid -19, contra gripe Influenza (H1N1) e medidas profiláticas em face do vetor “Aedes aegypti”, no combate a proliferação da dengue, Zika e Chikungunya para esta população rural evitando o deslocamento e aglomeração na sede do município, tudo em observância aos protocolos sanitários que vêm sendo aplicados por nossos agentes públicos nesta Pandemia;



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que há também a necessidade de deslocamento para a sede do município de cidadãos que vivem no meio rural e estão em fragilidade social e fazem parte de programas assistenciais precisando ser amparados neste momento da Pandemia, para virem receber seu benefício conforme cadastro realizado pela secretaria de ação social;

**CONSIDERANDO** também que os produtores rurais necessitam fazer o escoamento de seus produtos, não só para feiras, mercados, como também a entrega do leite junto a cooperativa dos produtores de leite de Mar de Espanha;

**CONSIDERANDO** o momento atípico vivenciados por todos nós, em face da grave Pandemia e a necessidade de implementar políticas públicas de grande alcance social;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

**CONSIDERANDO** o artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela do Gestor Público;

**CONSIDERANDO** o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

**CONSIDERANDO** a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

**CONSIDERANDO** que a chamada “maquina administrativa”, para trabalhar com resultados eficientes e positivos só se concretiza quando há o empenho e a consciência de cada servidor sobre a sua real missão e metas a serem cumpridas em prol do interesse público, principalmente do Gestor Público, sob pena de trazer a desorganização e o descontrole administrativo;

## **DECRETA.**

---

Praça Barão de Ayuruoca- 53- centro- Mar de Espanha/MG. CEP. 36.640-000

Fone: (32) 3276-1225-(32)3276-1777- E-mail: [gabinete@mardeespanha.mg.gov.br](mailto:gabinete@mardeespanha.mg.gov.br) 2



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 1º** - Fica autorizado a retirada de saibro na propriedade rural denominada de LIMOEIRO conforme consta registro no Lº 2-R, fls. 128, Matrícula 2.791, pertencente ao município de Mar de Espanha/MG, em caráter emergencial, em face da Pandemia, para viabilizar a recuperação das estradas vicinais rurais, o deslocamento de servidores públicos municipais pertencentes ao programa “estratégia da saúde da família”, com a finalidade de proceder a vacinação daquela população contra a Covid- 19, contra gripe Influenza (H1N1), e nas mediadas profiláticas no combate ao vetor do Aedes Aegypti causador da doença Zica, Chikungunya, dengue e febre amarela.

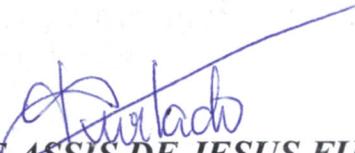
**Art. 2º**- Os serviços a serem realizados deverão ser executados pela Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos da municipalidade.

**Art. 3º**- Tais medidas se fazem necessárias, em caráter de urgência, até que seja viabilizado os mecanismos hábeis de regulamentação junto ao DNPM e órgãos ambientais.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO**  
*Prefeito Municipal*

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 05/05/21 A 11/05/21  
ASS.: 

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021  
ASSESSOR DE CABINETE 1  
MAR DE ESPANHA - MG